

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0017815/2024-21

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	2100.01.0017815/2024-21	NAR ARINOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Eliandra Berwanger Ottoni		CPF/CNPJ: 073.123.086-86
Endereço: Rua Idearte Alves de Souza, 51		Bairro: Centro
Município: Buritis	UF: MG	CEP.: 38689-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Eliandra Berwanger Ottoni		CPF/CNPJ: 073.123.086-86
Endereço: Rua Idearte Alves de Souza, 51		Bairro: Centro
Município: Buritis	UF: MG	CEP: : 38689-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Gerais		Área Total (ha): 745,9932 ha

Registro nº.: Declaração de posse		Município/UF: Arinos - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104502-3EF3.0D50.337C.4CF9.85E6.EAA2.3EE5.F889			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (8,4254 ha em caráter corretivo)		453,7737	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP- em caráter corretivo		0,1254	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
Agricultura		445,3483	
Infraestrutura		8,4811	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	453,7737	Cerrado sentido restrito	Área (ha)
Total:	453,7737		Total: 453,7737
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	- Uso interno no imóvel ou empreendimento	4.649,5721	m ³
	-(Definição quanto ao uso do volume junto ao Auto de Infração nº. 380539/2024 - "Perdimento")	91,1914	m ³
Madeira de floresta nativa	- Comercialização "in natura"	138,9487	m ³
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE			
Grupos autorizados: Avifauna, mastofauna, herpetofauna e entomofauna			

Responsável técnico pela coordenação geral: Antonio Alannilson Neres de Oliveira, CRBio 112463/04-D, CTF 7031406, ART 20241000107044

Equipe técnica: Antonio Alannilson Neres de Oliveira, CRBio 112463/04-D, CTF 7031406, ART 20241000107044 e Sabrina Silva Almeida, CRMV MG 21432, ART 7810/24 (90016476).

Local de tratamento de animais feridos: Base provisória "in loco"

Destinação dos espécimes coletados: Universidade de Brasília

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Maria Isabel Dantas Rodrigues Valadão -MASP nº. 1176560-9

Data da Vistoria: 19/11/2024

10. VALIDADE

Data de Emissão: 30/01/2026

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	23K	SIRGAS 2000	423.207	8.275.794
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP- em caráter corretivo	23K	SIRGAS 2000	424.401	8.276.113

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

MEDIDAS MITIGADORAS

MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
----------------------------------	----------	---------------------

FLORA	Redução no número de exemplares da Flora e conseqüentemente do poder de dispersão de sementes para aquelas espécies suprimidas Redução de área de cobertura vegetal, eliminando possíveis abrigos e ninhos;	Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas; Não realizar queimadas no resto do material lenho sem autorização do órgão ambiental.
FAUNA	Diminuição da disponibilidade pontual de alimento para a fauna silvestre devido ao corte de possíveis exemplares nativos frutíferos e expulsão de insetos;	Proteção e manutenção das áreas de proteção permanente (APP) e reserva legal na propriedade, evitando ações que interfiram nesses ambientes; Educação ambiental e orientação sobre a caça predatória, principalmente daquelas espécies com risco de extinção; instalação de placas de proibição à caça; Implantação de barreiras físicas, como cercas, nas áreas de APP e Reserva Legal principalmente quando estas estiverem próximas de área de pastagem; Propor a instalação de controladores de velocidade e implantação de sinalização na propriedade, minimizando se a morte de animais silvestres por atropelamento.
SOLO	Erosão do solo devido à exposição e ao intempéries e sua contaminação;	Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo; Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área; Execução de Plano de conservação de solo e água; Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção.
RECURSOS HÍDRICOS	Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.	Adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E CONDICIONATES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

1	Retificar o CAR corrigindo as inconsistências observada na análise do cadastro, via central do proprietário possuidor.	60 dias contados a partir do recebimento da Decisão;
2	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante periodo de supressão;

3	Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório da área de 9,0970 hectares, de compensação florestal previstas no artigo 2º da Lei nº 13.047 de 17/12/1998, não inferiores a 2% das áreas de exploração de cerrado superiores a 100 hectares as quais foram tratadas no parecer único.	90 dias contados a partir da concessão da autorização;
4	Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
5	Apresentar de relatório, contendo a descrição das ações de afugentamento, resgate, salvamento e destinação dos animais de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF	30 dias após a realização da supressão;
6	Apresentar de relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF	Anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo;
7	Apresentar relatório de cumprimento das medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas no programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção.	Anualmente;
8	Apresentação de Relatório de Controle processos erosivos da área diretamente afetada	Anualmente durante 5 anos
9	Executar a recuperação da área não passível de regularização de 0,1254 hectares. Conforme apresentado e aprovado no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
10	Realizar o cadastro como: Extrator/ Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão;
11	Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão;
12	Realizar o cadastro como: Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora (subatividade: Toras ou toretas/ Mourões, palanques ou escoramento), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro	Antes do início da supressão;
13	Realizar o cadastro como: Produtor de produtos e subprodutos da flora (subatividade: Dormentes, postes, estacas), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão.
13. OBSERVAÇÃO		

- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo 8,4254 ha em caráter corretivo;
- Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,1254 hectares em caráter corretivo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, Supervisor Regional, em 02/02/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123397812** e o código CRC **E92AEDFF**.